



1

ATA Nº 013/2024

CONSELHO CURADOR, REUNIÃO ORDINÁRIA

2 Ata da décima terceira reunião ordinária do Conselho Curador do Previna-
3 Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-
4 MS, realizada no dia quatro do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na
5 sede do Instituto, localizada na rua Sen. Auro de Moura Andrade, 1159 -
6 Centro, Nova Andradina - MS. Presentes: Conselheiras titulares que assinam
7 esta ata. Com quórum suficiente, a Presidente deu início à reunião às 07h30.
8 **PRIMEIRO: A)** A Diretora Presidente solicitou participação na reunião para
9 apresentar, por escrito, suas considerações sobre as eleições e atualizar o
10 Conselho sobre as ações que foram executadas por ela no sentido de aprovar
11 regulamento para as eleições, que até o momento obteve aprovação parcial
12 pelo Legislativo. Informou que esteve em reunião na Câmara Municipal,
13 explicando que nos destaques aprovados, no artigo 4º da lei 1.775/2023, que
14 alterou a Lei 993/2011, menciona o anexo IV, porém o mesmo não foi incluído
15 no destaque para a aprovação (Projeto de Lei nº 19 encaminhado pelo
16 executivo para aprovação em 18 de agosto de 2023.). Assim não existe o
17 regulamento eleitoral. Diante das justificativas apresentadas verificamos que é
18 necessário um posicionamento, já que a Lei 993/2011, atribui a
19 responsabilidade das eleições ao Conselho Curador. Resolvemos por
20 unanimidade criar o **Processo 051/2024**, e acionar a assessoria jurídica do
21 Instituto para saber quais atitudes deverão ser tomadas para que tenhamos
22 uma eleição com regras definidas e segurança jurídica. **B)** Iniciamos
23 encaminhando a **Aconprev o ofício 005/2024**, informando as ações levadas a
24 efeito e solicitando parecer, de acordo com o relatado: *“Considerando as
25 Eleições para Diretor Presidente que ocorrerá este ano; Considerando os
26 requisitos estabelecidos no art. 8ºB, da Lei 9.717/1998, regulamento do pró
27 gestão, e demais legislação vigente; Considerando que o PREVINA está
28 classificado no grupo Médio Porte por haver aderido ao Pró-Gestão RPPS,
29 obtendo certificação institucional em um dos níveis de aderência nele*



30 estabelecidos; Considerando a lista tríplice encaminhada pelo Sr. Prefeito
31 Municipal; Considerando que este Conselho busca a segurança jurídica como
32 valor fundamental para levar a efeito as eleições deste ano, avaliando que é
33 fundamental termos um ambiente jurídico estável e previsível; Este Conselho
34 solicitou aos indicados que encaminhassem cópia dos documentos básicos:
35 comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma
36 das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
37 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios
38 e prazos previstos na referida Lei Complementar; certificação e habilitação
39 comprovadas, nos termos definidos em parâmetros legais; comprovação de
40 experiência no exercício de atividade nas áreas financeira,
41 administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
42 comprovação de escolaridade com formação de nível superior. Isto posto,
43 decidimos consultar o jurídico do Instituto, e encaminhar a documentação
44 apresentada, para que a mesma seja avaliada, e emitido parecer onde conste
45 se todos os documentos estão de acordo com a legislação, ou se este
46 Conselho deverá tomar outras providências para que a eleição transcorra
47 dentro da normalidade. Sendo o que consta para o momento, aguardamos
48 manifestação”. Concluindo essa parte foi encaminhado à Aconprev toda a
49 documentação relativa as Eleições 2024, cargo de Diretor Presidente. **c)**
50 Continuando com as providências, decidimos encaminhar **ofício 006/2024** ao
51 **Presidente do Legislativo**, pois entendemos ser importante essa parceria
52 para dar continuidade ao processo eleitoral, portanto solicitamos: “*Dr. Leandro*
53 *Fedossi, Presidente da Câmara Municipal, Nova Andradina-MS - Senhor*
54 *Presidente, Considerando que este Conselho busca a segurança jurídica*
55 *como valor fundamental para levar a efeito as eleições deste ano, avaliando*
56 *que é essencial termos um ambiente jurídico estável, solicitamos*
57 *agendamento de reunião, com urgência, para tratar das regras eleitorais*
58 *constantes na Lei 993/2011, Anexo IV, já protocolado pelo Executivo*
59 *Municipal, e que até o momento não foi aprovado. Este Conselho segue a*





60 determinação do § 8º, art. 34, Lei 993/2011, “A convocação para a realização
61 do processo eleitoral será de competência do Conselho Curador, em cujo ato
62 será nomeada a Comissão Eleitoral, que além de todos os membros do
63 Conselho Curador, será integrada também por um representante da
64 administração e um representante de cada um dos sindicatos dos servidores
65 segurados”. Analisando a legislação observamos que o § 7º, do art. 34 da lei
66 993/2011, que rege o Instituto, diz que: “O processo de composição da
67 diretoria será feito **em eleição una**, com voto ao candidato, da qual será
68 lavrada ata circunstanciada que poderá ser examinada por qualquer servidor
69 do município de Nova Andradina”, porém tal fato não ocorre, pois os mandatos
70 das Diretorias se encontram com vencimentos em datas distintas, em
71 atendimento a Lei 1.775/2023, sem contudo considerar o disposto na lei maior
72 (993/2011). Sendo assim, solicitamos que o Jurídico desta egrégia Casa de
73 Leis, esteja presente e se manifeste a respeito da redação acima grifada e do
74 Anexo IV. Assim decidimos, pois levamos em conta que o Legislativo é o
75 órgão fiscalizador das ações praticadas pelo Executivo e pelos membros deste
76 Instituto, e consideramos que essa reunião em conjunto avaliará a legislação e
77 a forma de conduzir o processo, assim a eleição poderá transcorrer dentro da
78 normalidade e legalidade. Sendo o que consta para o momento, aguardamos
79 manifestação. Atenciosamente, Nova Andradina, 04 de abril de 2024”. Vamos
80 aguardar a manifestação do legislativo considerando que o mesmo atendeu
81 prontamente a Diretora Presidente, juntamente com outros vereadores e o
82 Diretor Jurídico, quando em agenda naquela Casa. **SEGUNDO:** assunto:
83 **Manutenção predial** - analisamos o **processo nº 049/2024**, que solicita
84 parecer sobre a necessidade de contratação de empresa especializada em
85 manutenção e pequenos reparos a serem realizados na sede do Instituto.
86 Após análise do DFD – Documento de Formalização da Demanda, anexo no
87 1DOC, apresentamos **Parecer 034/2024**, favorável a continuidade do
88 processo, diante das justificativas apresentadas. **TERCEIRO:** O Conselho
89 Curador analisou e aprovou o Relatório Mensal de Investimentos de



90 Fevereiro/2024, encaminhado pelo Gestor do Comitê, Rodrigo Aguirre,
91 conforme estabelecido pelo Artigo 136º da Portaria MTP nº 1.467, datada de
92 02 de junho de 2022, visando promover transparência e governança nas
93 movimentações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social, podendo
94 ser acessado por todos os interessados através do seguinte endereço:
95 [https://www.previna.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/aplicacoes-e-](https://www.previna.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/aplicacoes-e-investimentos/detalhes?type=relatorio-deinvestimento)
96 [investimentos/detalhes?type=relatorio-deinvestimento](https://www.previna.ms.gov.br/tipo-da-transparencia/aplicacoes-e-investimentos/detalhes?type=relatorio-deinvestimento). Cumprida a pauta, não
97 havendo outros temas a serem deliberados, a Presidente do Conselho deu por
98 encerrada a reunião (10h04), determinando a elaboração desta ata, que por
99 serem verdadeiros os fatos constantes, depois de aprovada vai assinada pelas
100 conselheiras presentes e participante. Nova Andradina-MS, 04/04/2024.
101 (EVDMA)

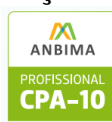
Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Presidente do Conselho Curador
Certificação Codel - I



Suzana da Silva Souza
Vice Presidente
Certificação Codel - I



Monique Renata de Andrade ausen
Membro (Executivo)
Certificação CPA-10 e Profissional RPPS



Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro (Inativos)
Certificação CPA-10



Edna Valéria Diniz da Motta Araújo
Membro (Legislativo)

Edna Chulli
Diretora Presidente do PREVINA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDFB-DBDD-A4BE-CD26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS BORBA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 10/04/2024 18:57:23 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUZANA DA SILVA SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-10) em 10/04/2024 19:05:58 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE RENATA DE ANDRADE DAUSEN (CPF 974.XXX.XXX-49) em 10/04/2024 21:42:55 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNA CHULLI (CPF 230.XXX.XXX-87) em 11/04/2024 07:24:42 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARA IVANE DE OLIVEIRA COSTA (CPF 790.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 09:51:00 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDNA VALÉRIA DINIZ DE MOTTA (CPF 356.XXX.XXX-91) em 11/04/2024 11:48:19 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previna.1doc.com.br/verificacao/BDFB-DBDD-A4BE-CD26>